



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL Nº 18/2024/PROEX/IFG - EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES TUTORES PARA CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

EDITAL Nº 18/2024/PROEX/IFG – SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES TUTORES PARA CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC) para seleção interna de servidores docentes dos Institutos Federais da região Centro-Oeste do País para atuarem como tutores no acompanhamento pedagógico na modalidade à distância no curso de formação dos agentes territoriais de cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste e formação de cadastro de reserva, de acordo com as especificações a seguir.

INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG torna público o Edital Nº 18/2024 para seleção interna de servidores docentes para atuarem como tutores bolsistas no acompanhamento pedagógico dos agentes territoriais de cultura no Curso de Formação de Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023 e inscrito como projeto de extensão conforme processo SUAP-IFG nº 23372.002875/2023-18. Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (MinC), repassados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 949540/SCC/MINC, no PTRES: 226124, na Fonte: 1444000000, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39, na UGR: 420028, no Plano Interno: C20ZG000503, para a realização do Programa dos Agentes Territoriais de Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura (SCC/MinC) na região Centro-Oeste do Brasil, que compreende as seguintes Unidades da Federação: Goiás - GO, Mato Grosso - MT, Mato Grosso do Sul - MS e Distrito Federal - DF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) tem como objetivo “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura (SNC)”. O PNCC ancora-se na articulação territorial, em todas as regiões do país, para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e divulgação de informações no campo da cultura. (MINC, 2023).
- 1.2. O Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) compreende a articulação territorial, entre governo federal e sua Rede de Parceiros, destinado a dar capilaridade às políticas públicas e programas culturais, ao mesmo tempo em que busca ampliar a participação cidadã. Neste contexto, a parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) para a formação dos Agentes Territoriais de Cultura representa uma das estratégias do PNCC. Essa estratégia visa constituir redes nas Unidades da Federação para alcançar os objetivos e ações do Programa, conforme disposto no inciso III, art. 5º, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.
- 1.3. Os Agentes Territoriais de Cultura (ATC), conforme o inciso IV do art. 5º da Portaria MinC nº 64/2023, são: “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial”;
- 1.4. O Programa Nacional de Agentes Territoriais é um projeto do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em parceria com diversos Institutos no território nacional. No âmbito da região Centro-Oeste, o Instituto Federal de Goiás-IFG está responsável pelo gerenciamento regional do programa e executará as atividades que lhe forem intrínsecas em conjunto com os Institutos Federais dos demais estados da região Centro-Oeste;
- 1.5. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como tutores (as) no acompanhamento pedagógico dos Agentes Territoriais de Cultura que serão formados pelo programa em todos os estados da região Centro-Oeste do país;
- 1.6. O acompanhamento dos cursos ofertados e das ações desenvolvidas pelos agentes territoriais de cultura serão gerenciados pelos Institutos Federais dos estados de abrangência (região Centro-Oeste), em seus diversos campi, sob a coordenação geral do IFG;
- 1.7. Os estados de abrangência da região Centro-Oeste são: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Logo, os Institutos Federais de cada um desses estados e do Distrito Federal ficará responsável e gerenciará as ações do programa em cada estado, tendo o IFG o gerenciamento regional.

CRONOGRAMA			
ETAPA	PERÍODO	MEIO	
1	Publicação do Edital	0/09/2024	https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2
2	Período de impugnação do Edital	10/09/2024 a 12/09/2024	tutores.atc@ifg.edu.br
3	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	13/09/2024	https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2
4	Período de inscrição	14/09/2024 a 23/09/2024	https://forms.gle/mRqBJzqjbrNEBwYF9
5	Período de análise dos documentos	24/09/2024 a 27/09/2024	Coord. Adjuntos do PNCC/Centro-Oeste
6	Resultado preliminar	30/09/2024	https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2
7	Prazo para recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	30/09/2024 a 02/10/2024	tutores.atc@ifg.edu.br
8	Resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo	03/10/2024	https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2
9	Convocação dos candidatos selecionados	04/10/2024	https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2
10	Entrega da documentação	07/10/2024 a 10/10/2024	tutores.atc@ifg.edu.br
11	Início das atividades	11/10/2024	a definir

1.8 As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2>

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para os profissionais atuarem como tutores(as) no acompanhamento de atividades dos agentes territoriais de cultura, sendo 01 (uma) para Goiás, 01 (uma) para o Distrito Federal, 01 (uma) para o Mato Grosso e 01 (uma) para o Mato Grosso do Sul.

2.2. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva (CR), nas mesmas condições definidas para a seleção dos tutores titulares, ou seja, 01 (uma) vaga para Goiás, 01 (uma) vaga para o Distrito Federal, 01 (uma) para o Mato Grosso e 01 (uma) para o Mato Grosso do Sul.

2.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, segundo critérios disponíveis no **quadro 2**.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

3.1. Os candidatos a tutores devem atender os seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo dos Institutos Federais do Distrito Federal ou de um dos outros estados que componham da Região Centro-Oeste do país;
- Possuir graduação nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes, reconhecida pelo MEC;
- Possuir experiência comprovada em atividades EaD, e/ou cursos de formação para atividades EaD;
- Residir na região onde deseja concorrer à vaga (GO, DF, MS e MT);
- Possuir domínio das tecnologias de informação necessárias à tutoria de Educação à Distância (EaD) como ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), plataforma *Moodle*, entre outras;
- Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do programa;
- Possuir infra estrutura básica de tecnologia para o desempenho da função de tutor EaD, tais como equipamentos, software e acesso à internet;
- Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto, ou seja, 20h semanais para a realização das atividades de tutoria;

i) Não ser bolsista de outro programa de incentivo à cultura do Ministério da Cultura;

4. ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

4.1. Os/As Tutores/as assumirão as seguintes atividades junto aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia parceiros do MinC na implementação da estratégia de Agentes Territoriais de Cultura do PNCC:

- a) Realizar mediação pedagógica no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) de forma a incentivar e motivar a participação dos Agentes Territoriais de Cultura;
- b) Participar e auxiliar nos encontros presenciais promovidos pelo programa (encontro regional, encontro nacional e fórum regional);
- c) Acompanhar as atividades dos Agentes Territoriais de Cultura, conforme cronograma dos cursos;
- d) Dirimir as dúvidas dos Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com orientações e diretrizes indicadas pela coordenação estadual e coordenação pedagógica;
- e) Estabelecer contato permanente com os Agentes Territoriais de Cultura, mediar as atividades discentes e estimular estudos complementares;
- f) Apoiar operacionalmente os Agentes Territoriais de Cultura no que tange a acessos ao AVA e a referências bibliográficas demandadas nos cursos;
- g) Orientar os Agentes Territoriais de Cultura no decorrer dos cursos e propor atividades dentro da proposta de cada módulo;
- h) Participar do processo avaliativo dos Agentes Territoriais de Cultura, corrigindo as atividades, assim como dar retorno para os estudantes sobre as atividades efetuadas;
- i) Participar dos espaços de formação continuada oferecidos pela coordenação regional e pelo Ministério da Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, inclusive o curso específico para o desempenho da função de tutor;
- j) Elaborar relatórios de acompanhamento dos Agentes Territoriais de Cultura e encaminhar ao setor responsável;
- k) Motivar e acompanhar os Agentes Territoriais de Cultura nas realizações das atividades, notificando aqueles alunos que passarem mais de 7 dias sem acesso;
- l) Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos Agentes no prazo máximo de 1 dia útil, pelos canais oficiais, sempre que solicitado;
- m) Estimular os Agentes Territoriais de Cultura sobre a aplicação dos conhecimentos adquiridos, nas atividades práticas desenvolvidas pelos mesmos;
- n) Identificar as dificuldades encontradas pelos Agentes Territoriais de Cultura e reportar ao coordenador/a estadual;
- o) Instruir os Agentes Territoriais de Cultura a respeito da dedicação necessária para o desenvolvimento de atividades;
- p) Manter a coordenação estadual ciente da participação dos Agentes Territoriais de Cultura nos cursos, com relação à frequência e tempo de dedicação nas atividades;
- q) Participar de reuniões e encontros virtuais periódicos com as coordenações estadual, regional e pedagógica, de acordo com o cronograma dos cursos e sempre que convocado;
- r) Mediar a comunicação de conteúdos entre a coordenação e os Agentes Territoriais de Cultura e acompanhar os Fóruns de discussão;
- s) Participar da avaliação dos Agentes Territoriais de Cultura sob orientação da coordenação estadual;
- t) Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, enviando-os mensalmente à coordenação estadual;
- u) Elaborar relatórios de acompanhamento da aprendizagem e sistematização das ações desenvolvidas pelos Agentes Territoriais de Cultura e encaminhá-los à coordenação estadual;
- v) Manter uma comunicação clara e amigável com os alunos, no sentido de comunicar sobre prazos para a realização de atividades, interação no ambiente virtual e necessidade de frequência para o sucesso da participação do agente nos cursos;
- w) Orientar ajustes nos planos de ação dos agentes, quando necessário;
- x) Promover aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimento de dúvidas, explicação de conceitos, respostas a questionamentos e soluções de problemas;
- y) Trabalhar com recursos de informática e internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), entre outros;
- z) Colaborar com o coordenador adjunto estadual ou distrital no controle do status dos alunos a respeito das atividades presenciais e a distância.

5. DAS INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste edital, como candidatos a tutores, docentes servidores efetivos dos Institutos Federais da região Centro-Oeste (GO, DF, MS e MT) e que residam na região na qual pretendam atuar;

5.2. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (Campus ou Reitoria), por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

5.3. A inscrição será gratuita e realizada conforme a previsão do cronograma (quadro 1), mediante o envio da ficha de inscrição e comprovantes especificados;

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/mRqBJzqjbrNEBwYF9> e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação **em formato PDF**;

b) Cópia do CPF, se este não constar no documento de identificação;

c) Cópia digitalizada dos títulos comprobatórios e experiência indicados no currículo, na ordem em que eles são citados no formulário de inscrição, **em formato PDF**;

d) Termo de compromisso de disponibilidade de carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades, devidamente assinado (**anexo I**).

5.5. As cópias digitalizadas dos documentos devem ser organizadas a partir da Ficha de Inscrição e sequenciadas conforme os itens 6.4, ou seja, subitens a,b, c, e d;

5.6. Caberá ao candidato/a a total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

5.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

5.8. Os Institutos Federais participantes não se responsabilizam por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

5.9. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato/a qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

5.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para: tutores.atc@ifg.edu.br ;

5.11. A vinculação dos tutores selecionados se limitará às atividades do Programa Nacional de Comitês de Cultura, edição 2024, e conforme as previsões deste Edital e não gera vínculo empregatício;

5.12. As atividades serão realizadas nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do Curso, durante o período de realização do mesmo.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa na qual a Comissão de Seleção avaliará a documentação enviada pelos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada com base nos itens e valores de pontuação dispostos no **quadro 3**.

QUADRO 2 - Pontuação da Análise Curricular					
Formação e experiência	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	peso (cada unidade vale)	Pontuação		
			Referência por unidade	Máxima a alcançar	Atribuída pelo candidato
Formação acadêmica (não cumulativa, valerá apenas o item de maior valor)	Graduação em Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia	1	curso	1	
	Especialização lato sensu em qualquer área	2	curso	2	
	Especialização lato sensu nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes	4	curso	4	
	Mestrado em qualquer área	5	curso	5	
	Mestrado nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes	6	curso	6	
	Doutorado em qualquer área	8	curso	8	
	Doutorado nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes	10	curso	10	
	Atuação como Tutor EaD ou presencial	2	semestre	20	
	Docência em de curso EaD	1	ano	5	
	Atuação como coordenador em curso EaD	0,7	semestre	7	

Experiência profissional e de atuação cultural	Atuação como apoio administrativo/pedagógico em curso EaD	0,5	semestre	5	
	Organização de eventos culturais/de cultura; exposições ou afins	1	quantidade	10	
	Participação em eventos culturais	0,3	quantidade	3	
	Apresentação de trabalho artístico cultural em eventos culturais	0,5	quantidade	5	
	Produção Artística ou cultural (como autor de obra)	1,2	quantidade	6	
	Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia voltados à arte e cultura (print da mídia, cartazes, folderes com a menção da pessoa, recortes de jornal, etc)	0,4	quantidade	2	
	Participação em Congressos, mostras, seminários, exposições, entre outros relacionados à arte e cultura	0,4	quantidade	2	
	Apresentação de trabalhos científicos em congressos, mostras, seminários, exposições, entre outros relacionados à arte e cultura	1,2	quantidade	6	
Pontuação total					

6.3. Os candidatos deverão preencher o quadro de pontuação acima, integrado à sua Ficha de Inscrição, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos e revisados ou validados pela Coordenação do Núcleo de cada Instituto Federal com base na documentação apresentada;

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação no item de "Experiência profissional e de atuação cultural";
- c) maior pontuação no item de experiência em "tutoria EaD ou presencial";
- d) maior pontuação no item de docência em curso EaD;
- e) sorteio, no caso de se persistir o empate após esgotadas todas estas possibilidades.

6.5. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar toda a documentação exigida neste edital;

6.6. Recursos poderão ser interpostos junto ao Núcleo de Formação responsável pela seleção local, preenchendo o formulário disponível em: <https://forms.gle/XR1T8GBTJ7jNDWtN6> e dentro dos prazos apresentados no cronograma;

6.7. Os recursos devem ser interpostos por meio do e-mail onde foi feita a inscrição (verificar quadro 01), devendo ser intitulados como: RECURSO TUTORIA PNCC, seguindo o modelo previsto neste edital (anexo III);

6.8. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

6.9. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no sítio eletrônico do IFG, em <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2>.

7. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria, no prazo a ser estabelecido pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia parceiros do MinC na execução do PNCC;

7.2. Cada tutor será contratado e receberá Bolsa (mensal) de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) durante o período da atividade de tutoria do programa;

7.3. O pagamento será realizado diretamente ao tutor, por meio de depósito bancário em conta corrente;

7.4. O candidato aprovado não poderá acumular a bolsa de tutoria prevista neste edital com outra;

7.5. A atividade de tutor dentro do programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFG e/ou com os Institutos Federais participantes e se limita ao cumprimento das atribuições referentes à função para a qual esteja sendo convocado.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela Coordenação Regional (IFG) e obedecerá à lista de classificação publicada como resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/38211-agentes-territoriais-de-cultura?showall=&start=2>;

8.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado;

8.3. Os candidatos convocados deverão enviar documentação complementar, quando solicitado, ao e-mail de cada um dos Institutos Federais dos estados participantes, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IFG, seguindo as orientações do MinC, poderá alterar o cronograma de realização das atividades do Programa Nacional de Comitês de Cultura, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução;

9.2. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

9.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do programa, previsto para 2 anos (ou seja, 24 meses), a contar da data de homologação do resultado final. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período;

9.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital;

9.5. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data do resultado definitivo desta seleção e poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser publicada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG;

9.6. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminar o candidato do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação;

9.7. Em qualquer caso, o uso de meios fraudulentos ou ilícitos eliminará o candidato do processo seletivo e implicará nas medidas administrativas e legais aplicáveis;

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado;

9.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Institutos Federais participantes, inclusive os editais de alteração, se houver;

9.10. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação (Anexo IV);

9.11.. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital;

9.12. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

9.13. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

9.14. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação;

9.15 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail tutores.atc@ifg.edu.br ;

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Regional Centro-Oeste do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.

Goiânia, 10 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
Pró-Reitoria de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A)** - CD0002 - REI-PROEX, em 10/09/2024 17:55:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562214

Código de Autenticação: 042f75d124



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)